



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO CEARÁ  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Referência: 8502850-49.2016.8.06.0026**

**Assunto: Providências/Informações**

**Interessada: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará**

**DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR N° 0144 /2016/CGJCE**

Em exame, Provimento nº 55/2016/CNJ, que trata da modalidade denominada teletrabalho no âmbito das serventias extrajudiciais, consistente na prerrogativa para os funcionários de cartórios de todo o país poderem trabalhar remotamente, utilizando as tecnologias da informação para executar suas atividades.

Encaminhados os autos à consideração da Auditoria desta CGJ, o órgão técnico sugeriu “*que seja dado conhecimento a todos os notários, tabeliões e oficiais registradores do estado Ceará, através do Portal Extrajudicial – PEX, do inteiro teor do Provimento N°55-2016, bem como da Resolução nº227 datada de 15/06/2016*”. (cf. fl. 19)

Isto posto, acolho a sugestão indicada pela Auditoria desta CGJ, e determino a expedição de ofício circular às serventias do Estado do Ceará, para fins de ciência das orientações vertidas no Provimento nº 55/2016 e Resolução nº227, ambos do Conselho Nacional de Justiça.

Cumprida a diligência supra, arquive-se.

À Diretoria geral para providências.

Fortaleza, 18 de agosto de 2016.

**Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
Corregedor Geral da Justiça**